



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

**Processo Licitatório nº.152/2023.  
Carta Convite nº.017/2023.  
Contrato nº.0185/2023.**

## Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de MARIPÁ DE MINAS.  
Logradouro: Praça São Sebastião nº.162 Bairro: Centro.  
Cidade: MARIPA DE MINAS UF: MINAS GERAIS CEP: 36.608-000 TEL:(32)3263-1310.  
CNPJ: 017.724.162/0001-75.

## Contratada

Razão Social: ABCJ EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. – ME.  
Logradouro: AV. CELSO COSME DE CASTRO nº.554 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL.  
Cidade: SAO JOAO NEPOMUCENO UF: MG. CEP: 36680-000 TEL: (32) 99991-0835.  
CNPJ: 18.500.889/0001-31.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.152/2023, instaurado sob a modalidade de Carta Convite nº.017/2023, regido pela lei federal nº.8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a prestar e/ou fornecer os serviços e/ou produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

## OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte para organização e realização da 42ª Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme abaixo relacionados pelos preços específicos:

### Especificação do Material, Obra e/ou Serviço:

Nº. Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
1	1	Unid.	<p>► Contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte para organização e realização da 42ª Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrição a seguir:</p> <p><b>1- ADMINISTRAÇÃO DO EVENTO:</b></p> <p><b>1.1.1 ORGANIZAÇÃO DO EVENTO -</b> - PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE QUE VIABILIZEM A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEGUIR DESCRITAS QUE SERÃO ACOMPANHADAS E FISCALIZADAS PELA COMISSÃO DO EVENTO QUE ELABORA ESTE PROJETO.</p>	134.098,00



		<p>- A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR EM PARCERIA COM A CONTRATANTE, O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E O CONTROLE DE TODAS AS ETAPAS DO EVENTO, DESDE DE A CONSTRUÇÃO DE PLANTA BAIXA, LIBERAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (CBMMG), ACOMPANHAMENTO DAS MONTAGENS E DESMONTAGENS DAS ESTRUTURAS DE PALCO, BANHEIROS, TENDAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO FÍSICO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E DE SEGURANÇA.</p> <p>- ACOMPANHAR E CUMPRIR CRONOGRAMA DE HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES NO PALCO E INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO, CONFORME ORIENTAÇÕES DA CONTRATANTE.</p> <p>- ELABORAR TODA PLANILHA DE MATERIAL NECESSÁRIO A SER ALUGADO PARA EFETIVA EXECUÇÃO DO EVENTO. DEIXAR A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE DURANTE TODO O PERÍODO DE MONTAGEM DO EVENTO E AO LONGO DE SUA EXECUÇÃO UMA EQUIPE QUALIFICADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ORGANIZAÇÃO.</p> <p>- FORNECER EQUIPE PARA ATUAR JUNTAMENTE COM DEFESA CIVIL E A POLÍCIA MILITAR NO MAPEAMENTO E NA ORGANIZAÇÃO PRÉVIA DO TRANSITO NO ENTORNO DO ESPAÇO DO EVENTO.</p> <p>- EXIGIR DAS EMPRESAS QUE SERÃO CONTRATADAS O CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O USO DE TODOS OS EPI'S NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.</p> <p><b>1.1.2 RECEPÇÃO DO EVENTO DA RECEPÇÃO DAS AUTORIDADES CONVIDADAS PARA A ABERTURA OFICIAL DO EVENTO</b></p> <p>- DEVERÁ A EMPRESA ORGANIZAR NAS ACOMODAÇÕES FORNECIDAS PELA CONTRATANTE UMA RECEPÇÃO PARA ACOLHIMENTO DAS AUTORIDADES CONVIDADAS PARA A ABERTURA DO EVENTO. ESTIMA-SE A PRESENÇA DE 150 CONVIDADOS, DEVERÃO SER SERVIDOS;</p> <p>- COMIDAS: SALGADINHOS FRITOS E ASSADOS, PETISCOS MINEIROS COMO, JILÓ, MANDIOQUINHA E POLENTA FRITOS, TORRESMINHO, PASTEL DE ANGU, PERNIL, FRIOS (QUEIJOS, PRESUNTO, AZEITONA, SALAMINHO) E CALDO.</p> <p>- BEBIDAS: ÁGUA, SUCOS E REFRIGERANTES DE VÁRIOS SABORES</p> <p>- A ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL, BEM COMO TODOS OS VASILHAMES, UTENSÍLIOS E MÓVEIS NECESSÁRIOS E A MÃO DE OBRA DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS E ESTAR COMPLETAMENTE PRONTOS PARA A RECEPÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 07/07 ÀS 19:00 HORAS E TERÁ APROXIMADAMENTE 02 HORAS DE DURAÇÃO.</p> <p>- DEVERÁ A EMPRESA FORNECER UM MÍNIMO DE 06 GARÇONS QUE TENHAM EXPERIÊNCIA E TRABALHEM DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.</p> <p><b>1.1.3 FORNECIMENTO DE APRESENTAÇÕES LOCAIS</b></p> <p>A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS SERTANEJOS PREFERENCIALMENTE DA</p>	
--	--	---	--



		<p>CULTURA LOCAL PARA APRESENTAÇÕES EM PALCO ALTERNATIVO, DENOMINADO "FORRÓ DE BARRACA", PARA COMPLETAR A GRADE DE APRESENTAÇÕES DO EVENTO; NOS DIAS;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DIA 08/07 - 03 APRESENTAÇÕES SERTANEJAS, ACÚSTICAS (VOZ E VIOLÃO OU TECLADOS)</li><li>- DIA 09/07 - 03 APRESENTAÇÕES SERTANEJAS, ACÚSTICAS (VOZ E VIOLÃO OU TECLADOS)</li></ul> <p>DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DE CAMARIM SOLICITADAS PELOS ARTISTAS CONTRATADOS.</p> <p><b>1.1.4 DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE ANTERIOR E POSTERIOR AO EVENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CONFECÇÃO DE 500 CONVITES COLORIDOS, FORMATO DE FOLDER COM TAMANHO MÍNIMO DE 30CMX21CM COM DUAS ABAS, IMPRESSÃO COLORIDA, EM MODELO PRÉ-APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO;</li><li>- CONFECÇÃO DE 5000 PANFLETOS COM TAMANHO MÍNIMO DE 14,5CMX21CM, IMPRESSÃO COLORIDA, EM MODELO PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ A EMPRESA FORNECER MÃO DE OBRA PARA DISTRIBUIÇÃO DESTE MATERIAL EM MARIPÁ DE MINAS E NAS CIDADES VIZINHAS;</li><li>- MONTAGEM DE SPOT DO EVENTO PARA CARRO DE SOM E RÁDIOS;</li><li>- VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA DO EVENTO NAS PRINCIPAIS RÁDIOS DA REGIÃO;</li><li>- PROPAGANDA VOLANTE NUM RAIOS DE ATÉ 100KM DA SEDE DO EVENTO;</li><li>- CONFECÇÃO DE ARTES E VÍDEOS PARA A REDES SOCIAIS E INTERNET.</li><li>- CONFECÇÃO DE 03 BANNERS QUE SERÃO COLOCADOS NO PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO, SENDO; 02 BANNERS DE 02MX04M E 01BANNER DE 1,5MX06M, EM MODELO PRÉ-APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.</li><li>- CONFECÇÃO DE APROX. 120M<sup>2</sup> DE BANNERS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A ORNAMENTAÇÃO DO PARQUE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.</li><li>- COBERTURA DO EVENTO PARA REDES SOCIAIS E INTERNET.</li></ul> <p><b>1.1.5 FORNECIMENTO DE PRODUÇÃO LOCAL PARA OS ARTISTAS CONTRATADOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- RECEBER, ACOMPANHAR, HOSPEDAR E ACOLHER OS ARTISTAS: VAL DORNELLAS E ANTONY E GABRIEL DIA 07/07/2023, DAY E LARA E JOÃO VITOR E GABRIEL, DIA 08/07/2023 E HUGO E ALEX E DIPULLO E PAULINO, NO DIA 09/07/2023, SENDO RESPONSÁVEL POR;</li><li>- <b>CHECK LIST:</b> ENVIAR TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS AO PREENCHIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS PARA AS RESPECTIVAS PRODUÇÕES, DE ACORDO COM OS MODELOS E CONTATOS DE CADA PRODUTOR.</li><li>- <b>HOSPEDAGEM:</b> RECEBER E PROMOVER ACOMODAÇÕES EM HOTEL ADEQUADO, DE ACORDO COM O IMPUT LIST DE CADA ARTISTA: ANTONY E GABRIEL - 24 ACOMODAÇÕES DAY E LARA - 17 ACOMODAÇÕES JOÃO VITOR E GABRIEL - 10 PESSOAS</li></ul>	
--	--	--	--



		<p>DI PAULO E PAULINO - 22 ACOMODAÇÕES</p> <p>- <b>DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO:</b> FORNECER DIÁRIAS A CADA PRODUTOR NA CHEGADA DA BANDA E/OU ARTISTA, O QUE OCORRER PRIMEIRO.</p> <p>- <b>TRANSLADO LOCAL:</b> PROVIDENCIAR O TRANSLADO DOS ARTISTAS E EQUIPES EM 02 VANS EXECUTIVAS PARTICULARES, COM MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, UNIFORMIZADOS QUE FICARÃO DISPONÍVEIS AO ARTISTA DA HORA DE SUA CHEGADA (APROX. 12:00 HORAS) ATÉ O FINAL DO SHOW E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA PRODUÇÃO.</p> <p>- <b>CARREGADORES:</b> FORNECER 08 COLABORADORES QUE FICARÃO À DISPOSIÇÃO DA PRODUÇÃO DE CADA ARTISTA PARA AUXILIAR NA MOBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DEMANDADOS.</p> <p>- <b>CAMARIM:</b> ATENDER A CADA ARTISTA CONFORME LISTAGEM ENCAMINHADA E ANEXA NESTE EDITAL, COM ITENS DE CONSUMO (BEBIDAS E COMIDAS), MATERIAL SOLICITADO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA ADEQUADA À EXECUÇÃO DESTE SERVIÇO E DA LIMPEZA DO AMBIENTE.</p> <p>LISTA BASE DE PRODUTOS NECESSÁRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>. PRODUTOS DESCARTÁVEIS (TALHERES, PRATOS, COPOS, PALITOS E GUARDANAPOS)</li><li>. BEBIDAS (ÁGUA COM E SEM GÁS, REFRIGERANTES DIVERSOS, ENERGÉTICOS, ACHOCOLATADOS, ÁGUA DE COCO, ÁGUA TÔNICA, SUÇOS, ISOTÔNICOS, CAFÉ, LEITE, CERVEJAS E DESTILADOS.)</li><li>. COMIDAS (SANDUÍCHE NATURAL, FRUTAS, TÁBUA DE FRIOS, SALGADOS, COMIDA JAPONESA, BARRA DE CEREAL, PORÇÕES DE CARNE, PORÇÕES DE MANDIOCA, OVOS, BOMBONS, CHICLETES)</li><li>. TOALHAS BRANCAS DE ROSTO, BALDE DE GELO, TOALHAS DE MESA, TAPETES.</li></ul> <p><b>1.1.6 DISPONIBILIZAÇÃO DE DIÁRIAS DE BRIGADISTA OU BOMBEIRO CIVIL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 12 BRIGADISTAS OU BOMBEIRO CIVIL PARA O DIA 07/07/2023 - SEXTA-FEIRA</li><li>- 12 BRIGADISTAS OU BOMBEIRO CIVIL PARA O DIA 08/07/2023 - SÁBADO</li><li>- 12 BRIGADISTAS OU BOMBEIRO CIVIL PARA O DIA 09/07/2023 - DOMINGO</li></ul> <p>TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, TREINADOS PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS, BEM COMO REALIZAR OS PRIMEIROS ATENDIMENTOS EM CASOS DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. DEVERÃO TODOS APRESENTAR OS CERTIFICADOS DE COMPETÊNCIA ATUALIZADOS PARA SEREM ANEXOS NO PROJETO DE LIBERAÇÃO DO EVENTO. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA PARA TODOS OS COLABORADORES.</p> <p><b>1.1.7 DISPONIBILIZAÇÃO DE DIÁRIAS DE SERVIÇO DE APOIO LOGÍSTICO, VIGIA E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 10 COLABORADORES PARA O DIA 07/07/2023 - SEXTA-FEIRA</li><li>- 10 COLABORADORES PARA O DIA 08/07/2023 - SÁBADO</li></ul>	
--	--	---	--



		<p>- 10 COLABORADORES PARA O DIA 09/07/2023 - DOMINGO TODOS DEVERÃO ESTAR UNIFORMIZADOS, COM IDENTIFICAÇÃO, DESARMADOS E TRABALHARÃO NO AUXÍLIO A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ZELANDO PELA ORDEM E BEM ESTAR DO PÚBLICO PRESENTE, AUXILIANDO NA ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO ENTORNO DO EVENTO E NAS PROXIMIDADES DO PALCO, SEMPRE EM PARCERIA COM A POLÍCIA MILITAR E A DEFESA CIVIL. É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE LANCHE E ÁGUA PARA TODOS OS COLABORADORES.</p> <p><b>2.1 - CONCURSO DE GADO LEITEIRO</b></p> <p><b>2.1.1 DA ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO</b> A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM CAFÉ DA MANHÃ E UM CAFÉ DA TARDE PARA OS PRODUTORES RURAIS E EXPOSITORES DE GADO, DURANTE OS DIAS DO TORNEIO LEITEIRO. MÃO DE OBRA QUE SE FIZER NECESSÁRIA PARA AUXILIAR A CONTRATANTE NA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DO ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ REALIZADO O TORNEIO. (10 PESSOAS DISPONÍVEIS DURANTE A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO) FORNECER 5 TONELADAS DE SILAGEM. FORNECER 60M<sup>3</sup> DE MARAVALHA DE MADEIRA. FORNECER GRATIFICAÇÃO AOS RETIREIROS QUE PARTICIPARAM DO EVENTO. FORNECER 16 TROFÉUS COM 30CM DE ALTURA, FEITO EM VIDRO OU ACRÍLICO ADESIVADOS COM SUPORTE DE MADEIRA, O MODELO DEVERÁ SER PRÉ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO E 16 MARGARIDAS. CONFECCIONAR EM PAPEL 100 UNID. DE FICHAS PARA CREDENCIAMENTO E EXPOSIÇÃO DO ANIMAL PARTICIPANTE. O MODELO E O TAMANHO DAS FICHAS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, CONFORME ANEXO.</p> <p><b>2.1.2 DA PREMIAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO</b> A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELA PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE, PARA OS PARTICIPANTES DO CONCURSO LEITEIRO NUM VALOR DE R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) QUE SERÁ DISTRIBUÍDO ENTRE OS PARTICIPANTES, CONSIDERANDO A PRODUÇÃO LEITEIRA DO GADO (DEVERÁ SER PAGO POR TODO LEITE COLETADO DURANTE O TORNEIO, UM VALOR DE ATÉ \$14,00 O LITRO DO LEITE COMO FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DA PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR ACIMA PREVISTO.) A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE R\$5.000,00 COMO PRÊMIO PARA O 1º LUGAR, DIVIDIDOS ENTRE OS GANHADORES DAS CATEGORIAS; - VACA ADULTA, - NOVILHA DE MAIOR PRODUÇÃO E - ANIMAL DESTAQUE. EM CONTRAPARTIDA A EMPRESA PASSA A TER O DIREITO DE EXPLORAÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO.</p>	
--	--	---	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 134.098,00 (cento e trinta e quatro mil e noventa e oito reais), valor este que será da seguinte forma:

- **1ª. Parcela: R\$44.700,00** (quarenta e quatro mil e setecentos reais) na assinatura do contrato.
- **2ª. Parcela: R\$44.699,00** (quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais), no final do evento.
- **3ª. Parcela: R\$44.699,00** (quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais), dez dias após o final do evento.

## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados conforme descrito acima e de acordo com a execução do objeto supracitado, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s) n°.::

02.04000.20.606.0013.237-339039 - Realização de Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro.

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 30/07/2023, ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## Condições Gerais Contratuais

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n°.8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.



### **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.6 – Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), dos itens contratados no prazo determinado pela contratante para fins de aprovação dos eventos.

### **QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.



4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

#### **QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

#### **SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

#### **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº.8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Maripá de Minas, 22 de junho de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Município de Maripá de Minas**  
**Vagner Fonseca Costa-Prefeito**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**ABCJ Eventos e Locações Ltda. – ME.**  
**CNPJ.: 18.500.889/0001-31.**  
**Contratada**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_